



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Administração  
Seção de Execução de Aquisição

Memorando SEI-GDF Nº 181/2019 - CBMDF/PODON/EXEC/AQUISI Brasília-DF, 23 de setembro de 2019

Assunto: Diligências para análise de aceitação de proposta.

**Processo nº:** 00053-00047252/2019-50.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 34/2019 - DICOA/DEALF/CEBMDf relativo à aquisição de aparelho para obtenção de imagens digitais, sistema 3 em 1 - tomógrafo computadorizado para o CBMDF.

Ao Senhor Ten.-Cel. RRm. Pregoeiro do certame,

Em resposta ao Memorando SEI-GDF Nº 302/2019 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP, este setor técnico se posiciona nos seguintes termos:

O funcionário Thiago, representante técnico da empresa fornecedora concorrente do certame, Alta Mogiana, esteve nas dependências da Policlínica Odontológica às 9h da manhã do dia 23/09/2019. Acompanhado pelo Ten Cel Barros, realizaram as medições necessárias para a sala e verificaram que a dimensão de largura da sala era de 1,65m, 2,50m de altura e 2,95m de comprimento.

De acordo com o próprio Manual de Orientação para pré-instalação do fabricante, na página 8 (28731778), a medida de largura mínima necessária da sala é 1,80m, exigindo um afastamento de 50cm do fim do aparelho até a parede. Ainda de acordo com o fabricante, no Manual do Usuário (28731974), na página 109, há as informações de dimensões do equipamento. Na terceira imagem, que apresenta a vista superior, informa-se que o aparelho teria essa dimensão de 1,29m ou 1,14m. Essa discrepância de centímetros, segundo informação colhida com o funcionário Thiago, é porque o aparelho tem 1,14 e um extensor que prende o aparelho à parede de mais 15cm.

De acordo com o Memorial do cálculo de blindagem realizado por empresa especializada, G7 Proteção Radiológica (28732277), o aparelho deveria estar posicionado a 40cm da parede, como referenciado no desenho e descrito no email (28732862). A se contar a dimensão de 114cm + os 40cm de afastamento + os citados 50cm necessários (pedidos no Manual de Orientação para Pré-instalação) obteria-se a dimensão de 2,04cm, sendo que o espaço de largura desse ambiente é de 1,65m.

O funcionário Thiago nos informou que tanto o espaço de 40cm entre o aparelho e a parede, nem os outros 50cm até a outra parede são necessários, e que o afastamento de 15cm já seriam suficientes, **contradizendo o que está nos próprios manuais do fabricante**. Foi nos mostrado um vídeo e fotografias de instalação em uma clínica no DF mostrando que as dimensões dele afastado da parede a 35cm, teria toda sua largura somada em 1,50m. Um croqui desenhado pela empresa Alta Mogiana revela essa amplitude máxima de 1,50m necessários.

Na sala em questão de instalação do equipamento há uma parede baritada de barreira para a operação do tomógrafo, que mede 1,60m. A se considerar o posicionamento de onde o paciente ficaria e onde haveria o disparo com emissão de radiação, poderia haver risco de radiação secundária atingir o operador do aparelho levando ao risco de comprometimento da sua saúde.

De acordo com as informações colhidas, poderia-se posicionar contra a aquisição por estar em desacordo com as dimensões máximas da sala especificadas no Manual. Mesmo assim o técnico da empresa se posicionou fortemente na garantia que não haveria escape de radiação sem oferecer risco à saúde do operador.

Considerando a idoneidade da empresa, reconhecida no mercado nacional, esse setor optou por aceitar a proposta da empresa **desde que esteja condicionada à seguinte ações:**

1. O distanciamento do cabeçote deve estar a um metro de distância da parede em que o equipamento será estabilizado, conforme legislação vigente (RDC 50/2002 - ANVISA; Portaria SVS/MS nº 453/1998;
2. A empresa garanta, através de emissão de levantamento radiométrico de ambiente para análise de escape de radiação, realizado com empresa especializada, que haja segurança de que não há emissão de radiação secundária na região do operador nem externa, haja vista o aparelho ser maior do que o calculado.
3. Emissão do certificado de radiação de fuga do cabeçote.
4. Caso haja qualquer tipo de escape de emissão radiográfica, considerando que todas as paredes atualmente já estão baritadas, que a empresa se comprometa a fazer os ajustes em relação a eventual reforço e ampliação de proteção baritada para o operador, garantindo a segurança da operação em ambiente radiológico.
5. Caso haja qualquer outro problema relativo a instalação do aparelho e seu computador, devido às dimensões da sala, que a empresa faça os ajustes necessários para que se consiga a instalação completa do conjunto do tomógrafo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MONTEIRO BARROS, Ten-Cel. QOBM/Cdent, matr. 1666969, Subadministrador(a) da PODON**, em 23/09/2019, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28714324** código CRC= **DF0BA8A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS Qd. 04, Lote 05 - Setor Policial - CEP 70640-020 - DF